



CONTRATO Nº 026/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA
E PAVIMENTAÇÃO NO COMPLEXO
DA CEASA, NESTE MUNICÍPIO DE
CASTANHAL/PA.**

Contrato de serviços de construção de caixa d'água e pavimentação no complexo da Ceasa, neste Município de Castanhal/PA, que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, nesta Cidade de Castanhal, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.121.991/0001-84, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1971646 - SEGUP-PA e do CPF nº 001.140.572-49, residente e domiciliado à Av. Professor Amaral, nº 832 - Apeú, nesta Cidade de Castanhal - Pará, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA PICAÑÇO E PINHEIRO LTDA - EPP.**, com sede estabelecida à Rua Major Wilson nº 2817, Bairro: Fonte Boa - Castanhal - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 19.444.387/0001-01, representada por seu Sócio Francisco das Chagas de Sousa Picanço, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG n.º 21.777.694-9 SEGUP/PA. e CPF n.º 954.928.873-00, residente e domiciliado à Rua Major Wilson, 2817, Bairro Fonte Boa, Castanhal-PA., denominado neste instrumento simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato serviços de construção de caixa d'água e pavimentação no complexo da Ceasa, neste Município de Castanhal/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da obra será de **R\$126.961,42 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, sendo, portanto, por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais, fretes, etc... As condições de pagamento serão efetuadas conforme execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

A contratada compromete-se a entregar o objeto do presente contrato, dentro do prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários e suficientes a garantia do pagamento, correrão à conta do elemento de despesas: Órgão: 22- Sec. Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento, Unidade: 2201 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento, Função: 15 – Urbanismo, Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana, Programa: 0053 – Revitalizando o Centro Comercial, Projeto Atividade: 1095– Construção, Reforma e Ampliação de Feiras e Mercados, Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte: 010000 - R\$100.000,00, 024000 – R\$2.400.000,00.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A contratada optou por oferecer a garantia obrigatória de caução em dinheiro, correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do contrato, estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 3º do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e será liberado ou restituído após a execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES

Cabe a contratante a fiscalização da perfeita execução do objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato, inclusive inabilitando-a para as licitações públicas do Município de Castanhal. A contratada poderá ser multada com 0,1% (Um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso de entrega da obra até o limite de 1% (Um por cento), quando se extingue o prazo de tolerância. A contratada deverá arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão contratual, trabalhistas e ações judiciais dele decorrentes. A contratada compromete-se a realizar com zelo e o cuidado necessário, responsabilizando-se por defeitos resultantes desta obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Convite nº 067/2015, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Castanhal para dirimir as questões



que vierem a surgir. Por acharem justos e contratados, as partes declaram conhecer perfeitamente as condições do presente instrumento, que passam a assinar em 02 (duas) vias de igual teor, sendo assinada na presença de duas testemunhas.

Castanhal (PA), 15 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Paulo Sergio Rodrigues Titan
Contratante

CONSTRUTORA PICAÑO E PINHEIRO LTDA - EPP
Francisco das Chagas de Sousa Picaño
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:
CPF:

2- _____

Nome:
CPF: